



COMUNICADO

A Direção Geral do Património de Contratação Pública - DPGCP vem, no âmbito das suas competências estabelecidas no Decreto – Lei n.º 2/97 de 21 de janeiro, que aprova o regime Jurídico dos Bens do Património do Estado, e no Decreto – Lei n.º 10/2023 de 27 de janeiro, que aprova o Regime Jurídico de Parque de Veículos do Estado, **INFORMAR/COMUNICAR** a Vossas Excelências que tem recebido sucessivas participações relacionados a uso indevido e abusivo dos veículos do Estado.

As denúncias recebidas têm apontado para práticas como: condução de veículos do Estado sem Regulamento devidamente aprovado pelo serviço central responsável pelo património do Estado; condução de veículos do Estado para fins pessoais por pessoas que a lei não atribui tal direito e por quem não esteja devidamente autorizado; circulação em veículos do Estado depois das 20h00 aos fins-de-semana, feriados nacionais e municipais, e transporte em veículos do Estado de pessoas para o local de trabalho e outro lugar que lei não atribui o respetivo direito.

Nos termos do Decreto – Lei n.º 10/2023, de 27 de janeiro, que aprova o Regime Jurídico de Parque de Veículos do Estado - PVE, tais comportamentos configuram violações da lei o que consubstancia responsabilidades direta dos seus autores. Essas condutas são passíveis de punição nos termos da lei, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e contraordenacional que ao caso couber, nos termos em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Fazemos notar que tais responsabilidades recaem igualmente sobre todos aqueles que, nos diferentes Ministérios e Serviços do Estado, tem a gestão dos veículos automóveis que lhe são afetos.

Enquanto direção central administradora dos veículos do Estado instamos aos senhores responsáveis ministeriais e aos serviços equiparados pela gestão de frotas dos veículos do Estado para que mantenham um permanente controlo sobre a situação dos veículos do Estado que se encontram as correspondentes sob as respetivas tutelas. Desta forma, fazer diminuir drasticamente o uso indevido e abusivo dos veículos do Estado, concomitantemente contribuir para a poupança do recurso público.

Cidade da Praia, aos 24 de fevereiro de 2025

A Direção Geral do Património e de Contratação Pública

